

Orientações Acadêmicas

ICED

Instituto de Ciências da Educação

OBJETIVO

Formar professores, pedagogos e educadores comprometidos com a transformação social do Brasil e da Amazônia, para atuarem no ensino básico e no ensino superior, tanto em espaços escolares quanto em outros espaços sociais.



ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

- Direção
- Secretaria Executiva da Direção
- Gestão Administrativa
- **Gestão Acadêmica**
- Coordenação da Pós Graduação
- Coordenação dos Programas/cursos



Funcionamento da Gestão Acadêmica

- **Atendimento Presencial**

Horário de Funcionamento

07:30h às 22h

Atendimento ininterrupto para atender todos os horários e estar à disposição dos estudantes

Matrícula

A matrícula será feita semestralmente de acordo com o **calendário acadêmico** vigente no SIGAA. Procedimentos:



The screenshot shows the website of the Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA). The header features the university's logo and the text 'UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ'. Below the header is a navigation menu with the following items: INSTITUCIONAL, ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO, CULTURA E EXTENSÃO, SERVIÇOS, and ACESSO À INFORMAÇÃO. A dropdown menu is open under 'ENSINO', listing several options: PS Regular Unificado, PSE Indígena, PSE Quilombola, **Calendários Acadêmicos** (highlighted in green), Proen, Proges, Cursos de Graduação, Programas de Pós-Graduação, Sigaa, and Enade. To the right of the menu is a section titled 'ÚLTIMAS NOTÍCIAS' with three news items: 'Semana de Letras 2022 ocorre de 19 de setembro', 'Inscrições abertas para V Jogos dos Servidores da Ufopa', and 'Divulgado resultado preliminar do PSI do PSEQ 2022'. The bottom right corner features a logo for 'Gestão Acadêmica' and 'UFOPA ICED'.

Matrícula

- Solicitar matrícula nas turmas ofertadas, não implica matrícula automática.
- Após a solicitação de matrícula é realizado o processamento de matrícula, no qual a matrícula é deferida ou não.
- Caso seja indeferida o discente tem um prazo, estabelecido no Calendário de matrícula como período de ajustes, no qual pode recorrer do Indeferimento.

Fulano Cicrano

Semestre atual: 2021.2

Módulos

Cx. Postal (99+)

Abrir Chamado

Menu Discente

Alterar senha

- Ensino
- Pesquisa
- Extensão
- Monitoria
- Ações Associadas
- Biblioteca
- Bolsas
- Estágio
- Relações Internacionais
- Outros

- Consultar Minhas Notas
- Consultar Índices Acadêmicos
- Emitir Atestado de Matrícula
- Emitir Atestado de Matrícula para Período Suplementar
- Emitir Histórico
- Emitir Declaração de Vínculo
- Alunos Aptos a Colar Grau
- Solicitar Validação de Documentos para Registro de Diploma
- Avaliação Institucional
- Matrícula On-Line
- Solicitar Turmas Específicas
- Solicitações de Turma de Férias
- Trancamento de Matrícula
- Trancamento de Curso
- Registro de Atividades Autônomas
- Reposição de Avaliação
- Produções Acadêmicas
- Consultar Turmas do Próx. Semestre
- Atividades de Campo
- Calendário Acadêmico
- Consultas Gerais

Práticas e de materiais didáticos de UFOPA

...s da UFOPA, de outras instituições de ensino
...issão de trabalhos na modalidade relatos de

<< >> Todas

Semestre
[Ver turmas anteriores](#)

- Trancar
- Exibir Andamento do Trancamento
- Trancar Matrícula em Período Suplementar
- Exibir Andamento do Trancamento em Período Suplementar

...ao seu curso. Todos os alunos do curso e

todos os tópicos para este fórum

...ado

Mensagens

- Atualizar Foto e Perfil
- Meus Dados Pessoais



NÁDIA ARAÚJO DE MORAES

Fórum de CURSO

Acesso Externo Periódicos CAPES

SOLICITAÇÃO EMAIL

Detalhar

Matrícula

Curso:

Nível:

Status:

E-Mail:

Entrada:

MC:

MCN:

IEPI:

IEAN:

IECHP:

Integralizações:

- CH. Obrigatória Pendente
- CH. Optativa Pendente
- CH. Total Currículo



Trancamento de Matrícula

art. 298 a art. 301

RESOLUÇÃO Nº 331, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

*Aprova o Regimento de Graduação da
Universidade Federal do Oeste do Pará.*

- Trancamento de matrícula em um componente curricular significa a desvinculação voluntária do discente da turma referente ao componente curricular em que se encontra matriculado.
- § 1º O trancamento de matrícula em disciplina não será concedido se solicitado depois de decorridas 3 (três) semanas do período letivo, de acordo com data estabelecida no Calendário Acadêmico.
- § 2º O trancamento de matrícula em módulo deve ser solicitado até, no máximo, a data de cumprimento de 15% (quinze por cento) da carga horária prevista. § 3º É permitido o trancamento de matrícula no componente- bloco como um todo, não se admitindo o trancamento de subunidade isolada, aplicando-se ao bloco o prazo referente à sua subunidade que tiver o menor prazo de trancamento.



Trancamento de Matrícula

art. 298 a art. 301

RESOLUÇÃO Nº 331, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

*Aprova o Regimento de Graduação da
Universidade Federal do Oeste do Pará.*

- § 4º Aplica-se ao trancamento de matrícula em atividades coletivas que preveem aulas o mesmo prazo previsto para o trancamento de matrícula em módulo, tomando-se como base apenas a carga horária ministrada sob a forma de aulas para determinação do prazo de trancamento da atividade.
- § 5º As atividades coletivas que não preveem aulas, as atividades de orientação individual e as atividades complementares não podem ser trancadas.
- Art. 299. O trancamento de matrícula em componente curricular deverá ser solicitado via SIGAA pelo discente, no prazo definido em Calendário Acadêmico.
- Art. 300. Só é permitido o trancamento de matrícula uma única vez no mesmo componente curricular, em períodos letivos consecutivos ou não.
- Art. 301. O trancamento de matrícula em um componente curricular só é efetivado 7 (sete) dias após a solicitação, sendo facultado ao discente desistir do trancamento durante esse período.



Trancamento de curso

Art. 302 a ART. 306

RESOLUÇÃO Nº 331, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

*Aprova o Regimento de Graduação da
Universidade Federal do Oeste do Pará.*

- **Não poderá ser solicitado o trancamento de curso no período letivo de ingresso do discente no curso**
- Exceção: o trancamento no primeiro semestre do curso pode ser concedido nos seguintes casos:
 - I - motivo de saúde, devidamente comprovado por atestado médico;
 - II - prestação de serviço militar obrigatório, comprovado pela autoridade correspondente.
- O trancamento de curso (suspensão de programa) será solicitado pelo discente no SIGAA e somente realizado se comprovada a quitação do discente com todas as obrigações relativas ao sistema de bibliotecas e demais serviços da Ufopa.
- O limite máximo para o trancamento de curso é de 3 (três) períodos letivos regulares, consecutivos ou não
- O trancamento de curso deve ser solicitado a cada período letivo, dentro do prazo fixado no Calendário Acadêmico, **correspondente a 8 (oito) semanas após o início do período letivo regular.**
- O trancamento de curso acarreta o cancelamento da matrícula do discente em todos os componentes curriculares nos quais está matriculado.



Avaliação de Aprendizagem

Art. 141 a Art. 155

RESOLUÇÃO Nº 331, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

*Aprova o Regimento de Graduação da
Universidade Federal do Oeste do Pará.*

- Deve haver, para cada componente curricular (disciplina), pelo menos 3 (três) avaliações obrigatórias, sendo pelo menos 1 (uma) avaliação individual, e uma avaliação substitutiva.
- A mensuração de cada avaliação ocorrerá através de valores numéricos no intervalo de zero a dez.
- Art. 151. Em cada componente curricular, a média parcial é calculada pela média aritmética dos rendimentos acadêmicos obtidos em cada procedimento avaliativo.
- Parágrafo único. A média parcial é divulgada simultaneamente com a publicação do resultado do rendimento acadêmico do último procedimento acadêmico.
- Art. 152. A média final mínima para aprovação é 6,0 (seis).
- Art. 153. Para fins de avaliação de aprendizagem, deve-se observar o estabelecido no Regimento Geral da Ufopa.
- Art. 154. Para fins de registro do desempenho acadêmico do discente no histórico escolar, consideram-se a média final, a frequência e a situação em cada componente curricular.
- Art. 155. A média final é o resultante do conjunto de procedimentos de avaliação, respeitado o que dispõe o Regimento Geral da Ufopa.



Avaliação dos componentes curriculares

- A frequência mínima para aprovação curriculares é de 75% (setenta e cinco por cento).
- Estará aprovado o discente que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero).



Avaliação de Segunda chamada

Art. 156 a Art. 158



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE

RESOLUÇÃO Nº 331, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

*Aprova o Regimento de Graduação da
Universidade Federal do Oeste do Pará.*

- Faltas em avaliação (amparados por lei), bem como por doença atestada por serviço médico de saúde, poderá requerer a realização de segunda chamada à Coordenação Acadêmica da Unidade, **em até 3 (três) dias úteis após a realização da primeira chamada.**
- Também nas seguintes situações:
 - I - participação em prática de campo de outro componente curricular, dentro ou fora do campus, devidamente comprovada;
 - II - participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão, cadastradas na Instituição, dentro ou fora do campus, devidamente justificada por escrito pelo responsável da ação;
 - III - participação em evento técnico, científico, acadêmico ou institucional, de âmbito local, regional, nacional ou internacional, devidamente comprovada;
 - IV - participação em atividades artísticas ou desportivas, de âmbito local, regional, nacional ou internacional, representando a Universidade, devidamente comprovada;

Avaliação de Segunda chamada

Art. 156 a Art. 158



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE

RESOLUÇÃO Nº 331, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

*Aprova o Regimento de Graduação da
Universidade Federal do Oeste do Pará.*

- V - falecimento do cônjuge ou companheiro, ascendente, descendente e colateral, até segundo grau, ou responsável legal, mediante apresentação de comprovante, sendo o período de afastamento de 5 (cinco) dias, contados a partir do dia do óbito;
- VI - casamento do discente, sendo de 5 (cinco) dias o período de afastamento, mediante comprovação legal;
- VII - paternidade do discente, sendo de 5 (cinco) dias o período de afastamento, mediante comprovação legal; - convocação oficial de funcionários públicos para atividades de suas repartições, mediante documento comprobatório do qual constem datas e horários da atividade;
- IX - interrupção de serviços de transporte rodoviários e fluviais de passageiros, devidamente divulgados pelos meios de comunicação locais.
-
- O pedido de realização de atividades avaliativas em segunda chamada para os casos descritos deverá ser protocolado na Coordenação Acadêmica da Unidade, **com a devida comprovação, em até 3 (três) dias úteis, após retorno das atividades acadêmicas.**



Avaliação Substitutiva

Art. 159 a Art. 165

- O discente que não atingir média final (mínimo 6,0) terá direito à realização de uma avaliação substitutiva individual, **caso não tenha reprovado por falta.**
- Com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, **o docente deverá enviar notícia via SIGAA** com data, horário e local da avaliação substitutiva, forma e prazo de manifestação de interesse do discente.
- Os discentes que forem realizar prova substitutiva deverão, obrigatoriamente, **manifestar interesse, comunicando na forma definida pelo docente responsável.**
- Parágrafo único. O discente que não realizar avaliação substitutiva será considerado reprovado, com rendimento acadêmico final igual à média parcial.



Avaliação Substitutiva

Art. 159 a Art. 165

- Para o discente que realiza avaliação substitutiva, o rendimento acadêmico obtido **substitui o menor rendimento** acadêmico atingido nos componentes curriculares, sendo calculado o rendimento acadêmico final pela média aritmética dos rendimentos acadêmicos obtidos na avaliação substitutiva (de reposição) e nas unidades cujos rendimentos não foram substituídos.
- O discente que realizar avaliação substitutiva será considerado aprovado na avaliação de aprendizagem se obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis).



Aproveitamento de estudos o que é ? Art. 290 a Art. 297

- A aceitação de estudos realizados com aprovação em cursos de graduação autorizados e/ou reconhecidos pelos órgãos competentes, desta ou de outra Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC, ou cursados nos programas de mobilidade interna, nacional e internacional.
- Parágrafo único. O discente poderá solicitar o aproveitamento de estudos realizados concomitantemente com os estudos na Ufopa, exceto no caso de vínculos simultâneos com cursos de graduação de instituições públicas de ensino superior em território nacional.



Aproveitamento de estudos o que é ? Art. 290 a Art. 297

RESOLUÇÃO Nº 331, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

*Aprova o Regimento de Graduação da
Universidade Federal do Oeste do Pará.*

- Art. 291. A solicitação de aproveitamento de estudos deverá ser instruída com os seguintes documentos:
 - I - requerimento constando os componentes curriculares objetos de aproveitamento de estudos;
 - II - histórico escolar, ou documento equivalente, atualizado e autenticado pela instituição de origem, constando os componentes curriculares cursados com suas respectivas cargas horárias, resultados obtidos e períodos em que foram cumpridos;
 - III - ementas dos componentes curriculares validadas pela Instituição;
 - IV - documento de autorização e reconhecimento do curso, quando realizado no Brasil;
 - V - documento emitido por órgão competente do país de origem, que comprove ser estudo em curso de graduação de Instituição de Ensino Superior, quando realizado no exterior.
- Parágrafo único. Quando se tratar de documento oriundo de instituição estrangeira, será obrigatória a tradução oficial juramentada em português e autenticada pelo representante diplomático brasileiro do país em que foi expedido.
- Art. 292. O aproveitamento de estudos será apreciado pelo NDE e homologado pelo órgão colegiado da Subunidade Acadêmica.

Atividades complementares

Art. 72



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE

RESOLUÇÃO Nº 331, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

*Aprova o Regimento de Graduação da
Universidade Federal do Oeste do Pará.*

- Art. 72. As atividades complementares são as atividades acadêmicas que o discente desempenha motivado por seu interesse individual e que o PPC ou o colegiado do curso avaliem como contributivas para a formação, podendo ser incluídas no processo de integralização curricular.
- § 1º As atividades complementares incluem cursos, participações em eventos e produção científica ou artística, além de outras atividades que se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo.
- § 2º As atividades complementares não possuem carga horária docente associada e não permitem a previsão de aulas nem a formação de turmas na sua execução.



Licenças / Faltas

RESOLUÇÃO Nº 331, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

*Aprova o Regimento de Graduação da
Universidade Federal do Oeste do Pará.*

- Não haverá abono de faltas, qualquer que tenha sido o motivo de ausência, exceto em caso de convocação do aluno em órgão de Formação de Reserva Militar.
- Art. 168. Nas disciplinas ou módulos presenciais, a presença do discente é registrada por sua frequência em cada hora-aula.
- Art. 169. Não existe abono de faltas, ressalvados os casos previstos em lei.
- Art. 170. Para ser aprovado em uma disciplina ou módulo presencial, o discente deve comparecer a aulas que totalizem 75% (setenta e cinco por cento) ou mais da carga horária do componente curricular.



Licenças / Faltas

RESOLUÇÃO Nº 331, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

*Aprova o Regimento de Graduação da
Universidade Federal do Oeste do Pará.*

- Art. 171. É permitido ao discente, mediante requerimento fundamentado, solicitar revisão do registro de frequência.
- § 1º A revisão do registro de frequência será requerida pelo discente no prazo
- máximo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da divulgação da frequência, na Coordenação Acadêmica da Unidade, que encaminha ao docente.
- § 2º A revisão do registro de frequência obedece a procedimentos similares aos da revisão de rendimento acadêmico, previstos no art. 137 deste Regimento.
- § 3º O pedido de revisão e a revisão devem ocorrer antes da consolidação de turma.
- Art. 172. Cabe ao docente realizar o registro eletrônico no SIGAA da frequência diariamente e das notas parciais e finais.



Exercício Domiciliar

Art. 281 a Art. 289

RESOLUÇÃO Nº 331, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

*Aprova o Regimento de Graduação da
Universidade Federal do Oeste do Pará.*

- O regime de exercício domiciliar com vistas ao processo de ensino-aprendizagem, resguardada a qualidade do trabalho acadêmico, aos discentes em condição de incapacidade temporária de frequência às aulas, nestas situações:
- I - afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas que apresentem distúrbios agudos ou agudizados, caracterizados por incapacidade física relativa, incompatíveis com a frequência às aulas;
- II - à aluna gestante, durante 90 (noventas) dias, a partir do 8º (oitavo) mês de gestação, desde que comprovado por atestado médico;
- III - à aluna adotante, durante 90 (noventas) dias, a partir da data da guarda, desde que comprovada por decisão judicial;
- IV - aos participantes de congresso científico, de âmbito regional, nacional e internacional;
- V - aos participantes de competições artísticas ou desportivas, de âmbito regional, nacional e internacional, desde que registrados como participantes oficiais.
- Parágrafo único. Em casos excepcionais, devidamente comprovados por atestado médico, o período de licença poderá ser ampliado.



Exercício Domiciliar

Art. 281 a Art. 289

- Art. 282. São condições necessárias para o regime de exercícios domiciliares:
- I - requerimento dirigido à Subunidade Acadêmica, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis, contados a partir do impedimento que ocasionou o afastamento;**
- II - laudo do médico responsável, do qual constem assinatura, carimbo e número do Conselho Regional de Medicina (CRM), período do afastamento, especificação da natureza do impedimento e informação apropriada sobre as condições intelectuais e emocionais necessárias ao prosseguimento das atividades de estudo fora do recinto da Instituição;
- III - compatibilidade entre a natureza dos componentes curriculares envolvidos e a aplicação do regime em questão, a critério da Subunidade Acadêmica;
- IV - duração que não ultrapasse o máximo admissível, em cada caso, para continuidade do processo de escolarização, a critério da Subunidade Acadêmica.



Exercício Domiciliar

Art. 281 a Art. 289

- Art. 283. A atribuição dos exercícios domiciliares e de atividades programadas a serem desenvolvidas fora do recinto da Instituição é de responsabilidade do docente encarregado do componente curricular em que o discente estiver matriculado, mediante elaboração de plano de atividades do regime de exercícios domiciliares.
- Art. 284. Cabe ao docente responsável pelo componente elaborar plano de estudo em regime especial, conforme o plano de curso do componente compatível com o estado de saúde do discente.



Auxílio Estudantil

RESOLUÇÃO Nº 331, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

*Aprova o Regimento de Graduação da
Universidade Federal do Oeste do Pará.*

- Os discentes que tiverem trabalhos aprovados em Congressos ou eventos equivalentes tem a possibilidade de pleitear o custos das passagens e auxílio estudantil. Havendo recursos, o ICED lança edital específico para esse fim e quem quiser pleitear, concorre. Sempre a liberação dos valores está sujeita à disponibilidade de recursos.



Gestão acadêmica/ ICED

- **Coordenação**

- Núbia Maria Silva de Santana (Pedagoga)



- **Equipe**



Adriana Lopes: 13h – 19h
(Assistente –
Letras Port. e Ing.)



André Augusto: 16h – 22h
(Assistente –
Biologia e História)



Aldo Campos: 13h - 19h
Técnico
em Assuntos Educacionais



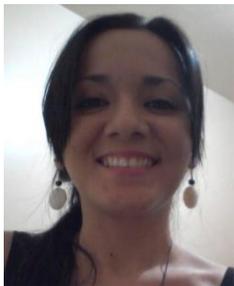
Andréia Duarte - Licença
(Assistente - Pedagogia)



Elenise Arruda
(Pedagoga –
Afastada para o doutorado)



Juscelino Ferreira: 13h – 19h
(Assistente – FBI e Química)



Katia Sato – Técnica
em Assuntos Educacionais



Ládía Rufino 08h – 14h
(Assistente – Mat. e
Fis. E Inf Educ.)



Rita Maria: 07:30 h – 13:30h
(Assistente – Geografia)



Walter Sousa – 16h às 22h
Técnico
em Assuntos Educacionais

gestaoadademica.iced@ufopa.edu.br/

< iced_ufopa 🔔 ...



495 2.194 **379**
Publicações Seguidores Seguindo

Iced Ufopa
Educação
Perfil oficial do Instituto de Ciências da Educação/Universidade Federal do Oeste do Pará
Atualização: Equipe de mídias sociais do Iced/Ufopa.
ufopa.edu.br/iced/
Ver tradução

Seguido(a) por paolapferro, iurupari e outras 12 pessoas

Seguindo Mensag... Contato +

Colação de... Eventos Editais Saúde/Exer... Avisos




Acompanhe o Iced nas redes sociais:



kits de biossegurança
Receba o seu no Laboratório de Pedagogia - dias 11 e 12/08/2022

Oportunidade de bolsa de Iniciação Científica 2022- HISTEDBR/UFOPA
Seleção de dias 02/02 (bolsas PBC) - Prêmio de pesquisa e bolsa de Iniciação Científica, incluindo no Edital 02/2022 - PBC/PII

GALERIA PEDAGÓGICA
FORMAÇÃO DE BARRIOS DE REFERÊNCIAS CLÁSSICAS DA PEDAGOGIA.
DATA: 21/08/2022
HORÁRIO: 8:00h às 12:00h
LOCAL: UFOPA (PÉDREG)

RODA DE CONVERSA
ENSINAR NA UNIVERSIDADE EM TEMPOS DE CRISE CLIMÁTICA.
14.06.2022 | TERÇA-FEIRA | 17h30min
PLATAFORMA: GOOGLE MEET

RODA DE CONVERSA
EPISTEMOLOGIA NA PESQUISA EM EDUCAÇÃO
14.06.2022 | TERÇA-FEIRA | 17h30min
PLATAFORMA: GOOGLE MEET

VI COLÓQUIO DE GEOGRAFIA DO OESTE DO PARÁ - 2022
ABERTURA DO EVENTO
RODA DE CONVERSA: problemas contemporâneos que afetam a região Oeste do Pará

Resolução Nº 02/2019
Impactos nos cursos de licenciatura: da concepção de formação à implementação

11 DE MAIO
18 horas
Assine já! canal do Iced no YouTube!